

dades em detrimento das restantes, sob pena de rescisão unilateral imediata do presente contrato programa, por parte do primeiro outorgante.

Cláusula Quinta

Vigência

O presente contrato reporta o início dos seus efeitos ao dia 1 de Julho de 2011, e vigorará até ao dia 30 de Junho de 2012. A renovação fica condicionada à apresentação, por parte do segundo outorgante, até ao dia 31 de Maio de 2012, do plano de desenvolvimento desportivo para a época desportiva 2012/2013.

Cláusula Sexta

Rescisão Unilateral

O presente Contrato Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo primeiro outorgante, caso o segundo deixe de cumprir as obrigações que assume por força da cláusula segunda e bem assim, de entregar, atempadamente, os respectivos planos de desenvolvimento desportivo;

Celebrado em 04/08/2011 em duas vias, ficando cada um dos outorgantes com uma delas em seu poder.

4 de Agosto de 2011. — Pelo Primeiro Outorgante, *João José de Carvalho Taveira Pinto*, Presidente da Câmara Municipal. — Pelo Segundo Outorgante, *Américo Pereira*, Presidente da Direcção.

305013027

MUNICÍPIO DE RIO MAIOR

Aviso n.º 16088/2011

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro (LVCR), artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterado e republicado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril e artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, n.º 8 do artigo 43.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, torna-se público que, na sequência da deliberação camarária de 8 de Junho e Despacho do Vice-Presidente, datado de 8 de Junho 2011, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho, previsto no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, com dispensa dos procedimentos a que alude o n.º 1 artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, considerando o entendimento divulgado sobre a matéria pela DGAEP, designadamente a inexistência de reserva de recrutamento em entidade centralizada.

2 — Posto de Trabalho: 1 lugar da Categoria de Técnico Superior, Carreira Geral de Técnico Superior — Direito — Unidade de Contencioso e Contratação Pública (UCCP);

3 — Local de Trabalho: O local de trabalho será na área do Município de Rio Maior.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado — Processos de concursos empreitadas e fornecimentos; processos contra-ordenacionais/decisões; elaboração de informações diversas.

4 — Nível habilitacional: Licenciatura em Direito. No presente procedimento não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

6 — Requisitos de admissão: Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, ou encontrar-se em situação de mobilidade especial, e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da LVCR.

6.1 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterado e republicado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

6.2 — Ao presente procedimento apenas se podem candidatar os trabalhadores que se enquadrem no n.º 10 do artigo 24.º da lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

7 — Apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterado e republicado pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril.

7.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória o qual estará disponível no Serviço de Recursos Humanos desta Autarquia e na respectiva Página Electrónica, nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterado e republicado pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril.

7.3 — Apresentação das candidaturas: As candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel, entregues pessoalmente na Secção de Gestão de Recursos Humanos e Formação, ou remetidas por correio registado, com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Rio Maior, Praça da República, 2040-320 Rio Maior, conforme previsto no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterado e republicado pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril, ou ainda, através de correio electrónico, para o e-mail: recursoshumanos@cm-riomaior.pt, até à data limite fixada no ponto anterior.

7.3.1 — As candidaturas deverão ser acompanhadas de fotocópia legível do certificado de habilitações, *Curriculum Vitae*, fotocópia do bilhete de identidade ou Cartão de Cidadão, comprovativos das acções de formação frequentadas, declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções, bem como a avaliação de desempenho do ano de 2010 e, na sua ausência, a última avaliação de desempenho, a qual não pode exceder o período de três anos.

7.3.2 — A não apresentação dos documentos exigidos no ponto anterior determina a exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação, conforme previsto na alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, alterado e republicado pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril.

7.3.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

7.3.4 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8 — Acesso às actas: Os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

9 — Métodos de selecção.

9.1 — Conforme disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro e artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterado e republicado pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril, o método de selecção a utilizar é Prova de Conhecimentos. A Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício de determinada função, sendo valorada nos termos do n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.2 — Excepto quando afastada, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicado, o método de selecção a utilizar é Avaliação curricular. A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo valorada nos termos do n.º 4 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.3 — Forma, natureza e duração da Prova de Conhecimentos:

A Prova de Conhecimentos será teórica e escrita, terá a duração máxima de 1 hora e 30 minutos, podendo ser consultada a respectiva legislação e versa sobre as seguintes matérias: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua actual redacção e respectivas Portarias; Decreto-Lei n.º 555/99, de 12 de Dezembro, alterado e republicado pela Decreto-Lei n.º 26/2010 de

30 de Março; Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto; Lei n.º 50/2006, de 29 de Agosto; Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro; Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto; Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro.

9.4 — São excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam ao respectivo método de selecção ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores (nove vírgula cinco valores), no método de selecção.

10 — Ordenação final: A ordenação final dos candidatos que completam o procedimento com aprovação no método de selecção aplicado é efectuada conforme previsto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores.

10.1 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de ordenação preferencial a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril.

10.2 — A lista unitária de ordenação final será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações desta Câmara Municipal e disponibilizada na Página Electrónica, conforme previsto no n.º 6 do artigo 36.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — Composição do Júri:

Presidente do Júri: Maria de Fátima Jesus Vieira Lemos, Licenciada, Chefe de Divisão da Unidade Orgânica de Contencioso e Contratação Pública;

Vogais efectivos: Jorge Fróis Colaço, Licenciado, Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Financeira, Contabilidade e Aprovisionamento e Património;

Maria de Lurdes Martins Violante, Licenciada, Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Administrativa e Recursos Humanos;

Vogais suplentes: Maria Alexandra Pereira Costa Nazaré, Técnica Superior;

Ricardo Bento do Rosário, Licenciado, Chefe de Divisão da Unidade Orgânica de Obras Públicas e Equipamentos;

Nas faltas e impedimentos legais, os Presidentes do júri, respectivos, serão substituídos pelo primeiro vogal efectivo.

12 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro os candidatos excluídos serão notificados, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo.

12.1 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização do método de selecção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização do método de selecção.

13 — Posicionamento remuneratório: Será aplicado o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o disposto no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª Posição, Nível 15, da Categoria de Técnico Superior;

14 — Quotas de Emprego: Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Publicitação do procedimento: O presente procedimento concursal será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*; na página electrónica desta Câmara Municipal, por extracto disponível para consulta a partir da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*; em jornal de expansão Nacional, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, conforme previsto no disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 de Agosto de 2011. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Fernando Frazão Correia*, Dr.

305004499

MUNICÍPIO DE SABROSA

Aviso n.º 16089/2011

Licença sem remuneração

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do princípio geral das licenças não tipificadas, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, foi acordado com a trabalhadora desta Câmara Municipal, Ana de Fátima Chaves Anjo, detentor da carreira/categoria de assistente técnico, a licença sem remuneração pelo período de um ano, com início em 1 (um) de Maio de 2011 (dois mil e onze), nos termos dos artigos 234.º e 235.º do Anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

3 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, *José Manuel de Carvalho Marques*, Dr.

305000261

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 16090/2011

Contratação por tempo indeterminado de 1 técnico superior (área Engenharia Civil)

Para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 6.º, e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna -se público que por despacho de 20 de Junho de 2011 do Presidente da Câmara, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior (m/f) área de Engenharia Civil, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Local de trabalho — Paços do Município: Divisão de Rede Viária e Trânsito

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Elaboração de informações e pareceres de carácter técnico, nomeadamente em áreas relacionadas com a conservação da rede viária Municipal e no apoio às Juntas de Freguesia e outras entidades; Concepção e realização de projectos de obras, nomeadamente, em áreas relacionadas com a rede de águas pluviais, pavimentos, sinalização e segurança rodoviária; Fiscalização e direcção técnica de obras, enquadradas em conhecimentos profissionais inerentes à licenciatura em Engenharia Civil, nomeadamente, em áreas relacionadas com a conservação da rede viária municipal; Realização de vistorias técnicas; Concepção e realização de planos de obras, estabelecendo estimativas de custos, orçamentos, planos de trabalho e especificações indicando o tipo de materiais, máquinas e outros equipamentos necessários; Preparação dos elementos necessários para lançamento de empreitadas, nomeadamente, elaboração de programas de concurso e caderno de encargos; Acompanhamento de obras em execução por administração directa;

O referido lugar foi aprovado no mapa de pessoal aprovado em reunião ordinária de 17 de Dezembro de 2010 e o respectivo recrutamento em reunião de Câmara de 30 de Maio de 2011, nos termos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.

3 — Habilitações literárias: Licenciatura em Engenharia Civil

4 — Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

5 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, efectuar-se-á entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho objecto do presente procedimento por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de mobilidade especial, o recrutamento será efectuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público, de acordo com a informação da Reunião de Câmara de 30 de Maio de 2011.